



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

123

LEI Nº 1096/92

De 16 de Setembro de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À SOCIEDADE BENEFICENTE BOM JESUS, OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Beneficente Bom Jesus, inscrita no CGC/MF sob nº 54.070.354/0001-31, com sede à Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, nº 660, nesta cidade, os materiais abaixo relacionados:

6 m <sup>3</sup> pedra britada nº 01	-	68.000,00	Cr\$ 408.000,00
3.000 blocos de 10x20x40	-	1.400.000,00	" 4.200.000,00
2 viagens de areia grossa	-	210.000,00	" 420.000,00
2 viagens de areia fina	-	100.000,00	" 200.000,00
		Total	Cr\$5.228.000,00

ART. 2º - Os materiais relacionados no art. 1º, "caput", desta Lei, deverão ser aplicados na ampliação da sede da donatária.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão

./.



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 1096/92

124 .2.

...(correrão) por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de Setembro de 1992

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

ZAAR DIAS DE GÓES

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

50 783 661/0001-09

PILAR DO SUL CARTÓRIO DO REG. CIVIL DAS PES. NAT. E ANEXOS

Rua José Braga Sobrinho, 550

Centro - CEP. 18.190

PILAR DO SUL - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje.

neste Cartório sob nº 2318

Pilar do Sul, 21/09 de 1992

O Func.